

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ




8/11

- LEI Nº 1.638, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.969 -  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôr  
do com o que decretou a Câmara Municipal em  
sessão realizada no dia 5/11/1.969, PROMULGA  
a seguinte lei: - - - - -

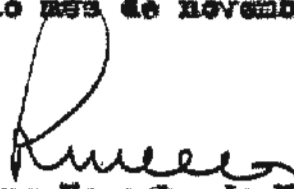
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, atrá  
vés da sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para  
fins de receber em regime de cessão em comodato, por prazo in  
determinado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios -  
ríos a serem instalados em locais considerados de atração tu  
rísticas do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
(Walmor Barbosa Martins)  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Municí  
pio de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro de mil no  
vcentos e sessenta e nove.

  
(Rubens Horonha de Mello)  
- DIRETOR ADMINISTRATIVO -